



**RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	1942891/2024
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	CLARICE CLAUDIO DA SILVA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CELSO VICTOR DIAS
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA
NÚMERO DA O.S.	754/2025

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. REVISÃO</b>	3
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>	3
<b>3. CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	3
<b>4. CONCLUSÃO</b>	4
<b>Apêndice A - ATO TJMT/CM N. 106 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024</b>	
<b>Apêndice B - PUBLICAÇÃO DO ATO TJMT/CM N. 106 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024</b>	





Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu a revisão de pensão à Sra. Mara Jurema de Almeida, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. Celso Victor Dias, no cargo de Analista Judiciário, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

## 1. REVISÃO

Conforme consta nos autos, o Ato Administrativo nº 106/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2024 (apêndices A e B), que concedeu a pensão, foi registrado mediante Acórdão 448/2024 – PV (Plenário Virtual) (Doc. Digital nº 554371/24, págs. 20 e 21), sendo que a interessada requereu a revisão do benefício em razão da inclusão em caráter vitalício, como beneficiária do ex-servidor falecido Sr. Celso Victor Dias.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato nº 1214/2024 (Doc. Digital nº 554371/2024, pag. 12 e 13), publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2024 (Doc. Digital nº 554371/2024, pág. 15), resolve retificar o Ato nº 106/2024, referente à pensão, sendo esta a fundamentação pertinente à concessão do benefício.

## 3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

### CÁLCULO DOS PROVENTOS

Descrição da remuneração	Valor (R\$)
Cálculo dos Proventos - Integralidade	
Remuneração - vencimento	R\$ 6.027,60
	<b>R\$ 6.027,60</b>

APLIC





#### 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

Registro do Ato nº 1214/2024, que retificou em parte o Ato nº 106/2024.

Em Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2025

---

GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

